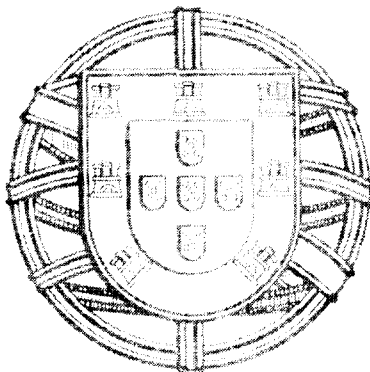




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Socorros a Náufragos.....	5153
--	------

Ministério da Saúde

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.....	5153
Escola Superior de Enfermagem de Beja.....	5153
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.....	5153
Administração Regional de Saúde de Leiria.....	5153
Administração Regional de Saúde de Portalegre.....	5153
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde.....	5154
Serviço de Informática da Saúde.....	5154

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian.....	5154
Centro Regional de Segurança Social de Faro.....	5154
Centro Regional de Segurança Social de Leiria.....	5154
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.....	5154
Centro Regional de Segurança Social de Santarém.....	5155
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal.....	5155

Ministério do Comércio e Turismo

Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol).....	5156
Região de Turismo do Algarve.....	5156

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete do Ministro.....	5158
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.....	5158
Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear.....	5158
Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.....	5158

Conselho Superior da Magistratura.....	5158
1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa.....	5158
5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto.....	5159
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.....	5159
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.....	5159
Tribunal de Círculo de Lamego.....	5159
Tribunal de Círculo de Paredes.....	5160
Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes.....	5160
Tribunal Judicial da Comarca de Águeda.....	5160
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante.....	5160
Tribunal Judicial da Comarca de Braga.....	5161
Tribunal Judicial da Comarca de Elvas.....	5161
Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento.....	5161
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho.....	5161
Tribunal Judicial da Comarca de Estremoz.....	5161
Tribunal Judicial da Comarca de Fafe.....	5162

Tribunal Judicial da Comarca do Funchal	5162
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda	5163
Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses	5163
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis	5163
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira...	5164
Tribunal Judicial da Comarca de Portimão	5164
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim...	5164
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira	5164
Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira	5164
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras	5165
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde	5165
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	5165
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	5165
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real	5165
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu	5166
Universidade de Coimbra	5166
Universidade de Lisboa	5168
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	5169
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	5169
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	5169
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	5169
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	5170
Universidade do Minho	5170
Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa	5170

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa	5170
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	5170
Universidade do Porto	5171
Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto	5172
Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	5172
Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	5173
Laboratório de Patologia Vegetal de Verissimo de Almeida da Universidade Técnica de Lisboa	5173
Instituto Politécnico de Beja	5173
Instituto Politécnico de Coimbra	5173

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 50/91 ao DR, 2.ª, 111, de 15-5-91, inserindo o seguinte:

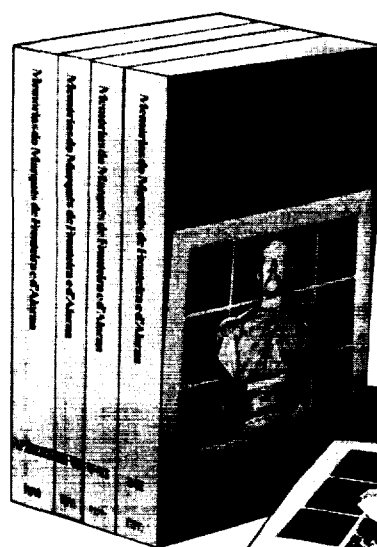
Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	2
Editorial	2
Direcção-Geral dos Desportos	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Direcção Regional de Educação de Lisboa	6
Direcção Regional de Educação do Sul	10
Direcção Regional de Educação do Algarve	14

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Estado-Maior-General das Forças Armadas****ESTADO-MAIOR DA ARMADA****Superintendência dos Serviços do Pessoal****Instituto de Socorros a Náufragos**

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 103, de 6-5-91, a p. 4871, rectifica-se que onde se lê «b) Cédula marítima com a categoria de marinheiro referidas nas als. a), b), c) e f) do art. 21.º do Dec.-Lei 104/89, de 6-4.» deve ler-se «b) Cédula marítima com a categoria referida nas als. a), b), c), d) e f) do art. 21.º do Dec.-Lei 104/89, de 6-4.».

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 103, de 6-5-91, a p. 4872, rectifica-se que onde se lê «b) Cédula marítima com a categoria de ajudante de motorista ou superior referidas nas als. g) e h), do art. 21.º do Dec.-Lei 104/89, de 6-4.» deve ler-se «b) Cédula marítima com a categoria referida nas als. a), b), c), d) e f) do art. 21.º do Dec.-Lei 104/89, de 6-4.».

22-4-91. — O Director, *Henrique de Sousa Leitão*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge**

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se torna público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Instituto a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para preenchimento de seis lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de saúde (ramo laboratorial) do quadro de pessoal deste Instituto.

29-4-91. — O Director de Serviços, *Francisco Gonçalves*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informam-se os interessados de que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Instituto a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 61, de 14-3-91.

30-4-91. — O Director de Serviços, *Francisco Gonçalves*.

Departamento de Recursos Humanos**Escola Superior de Enfermagem de Beja**

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que se encontra afixada no expositor desta Escola, junto à Secretaria, a lista de candidatos admitidos ao concurso interno e de acesso para preenchimento de uma vaga de enfermeiro-professor do grau 4 da Escola Superior de Enfermagem de Beja, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 61, de 14-3-91.

30-4-91. — A Directora, *Maria Manuela Guerreiro Passarinho Amaral*.

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no placard da Repartição de Pessoal desta Administração Regional de Saúde, sita na Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, 6000 Castelo Branco, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de operador de registo de dados principal da carreira de pessoal de informática, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 34, de 9-2-91.

Da homologação da lista cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias a contar do registo da comunicação aos interessados, com a dilação de três dias.

29-4-91. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *António Maria Vieira Pires*.

Administração Regional de Saúde de Leiria

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 29.º do Desp. 11/87, de 13-5, da Ministra da Saúde, a seguir se publica a lista de classificação final, homologada por despacho da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Leiria de 24-4-91, do concurso externo de ingresso para preenchimento de 26 lugares de enfermeiro, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 13-12-90:

	Valores
Conceição Vieira Amado de Matos	17,8
Mariana de Jesus Bento Alturas Fonseca	17
Ana Paula Gomes de Carvalho Filipe Rodrigues	16,5
Célia Maria Duarte	15,9
Isabel Maria Maia Henriques Jácome da Costa	15,6
Jacinta Marques Pereira	15,5
Maria João Munhá Garrido da Costa Alves	15,4
Leonel Pereira da Silva	15,3
Ana Paula Loureiro Lameiro de Sousa Virgolino Guerreiro	15,2
Maria da Graça Bernardes Branco Silva	15
Margarida Maria Fernandes de Figueiredo Felgueiras e Sousa	15
Maria Salomé Valério Francisco	14,9
Maria Agostinha Pereira Queiroga	14,7
Lúcia Maria Fernandes Mota	14,6
Maria José Tai Nam Yee	14,6
Carla Maria dos Santos Miguel Cavalete	14,6
Isabel Gonçalves Fernandes	14,6
Maria de Lurdes Ávila Rodrigues Costa Valsumo	14,4
Maria Clementina Rodrigues Gomes	14,2
Margarida do Rosário da Cruz e Silva Lopes	14,2
Maria Irene Correia Reis Santos	14,2
Ana Maria Inácio Ferreira Faustino	14,1
Maria do Rosário Costa Martins	14
Elsa Maria Ferreira Bispo	14
Maria José Teixeira Cordeiro	13,9
Maria da Conceição dos Reis Camões Gomes	13,9
Fernanda de Jesus Ferreira	13,7
Jorge Humberto Almeida Lopes	13,7
Maria de Lurdes Lopes de Freitas Lomba	13,4
Maria de Fátima Antunes Furtado Ribeiro	13,4
Filipe Marques das Neves	13,2
Maria do Rosário da Silva Ferreira Alves	13,2
Maria Lina Pereira Fernandes	13,2
António Egidio Guerreiro da Silva	12,9
Teresa Maria Gracindo Bilharte	12,8
Irene Evangelina Gomes Garcia	12,8
Ana Paula Pereira Pedrosa	12,7
Maria João Germano Antunes	12,5
Maria Goreti Ferreira dos Santos	12,5
Ália Claro dos Santos Ferreira	12,5
Helena Margarida Bernardes Domingues	12,5
Olga Sousa Ferreira	12,3
Maria Luísa Pereira de Melo Cordeiro	12,1
Maria Alice Lucas Simões	12
Armandina Rosa Vieira Dias	12
Adelaide Maria Almeida Costa	12

24-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Santos Marto Neves*.

Administração Regional de Saúde de Portalegre

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 74-C/84, de 2-3, homologada por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-3-91, por proposta desta Administração Regional de Saúde, como autoridade sanitária efectiva do concelho de Arronches, nomeio a assistente graduada de saúde pública Isabel Maria Canhota de Almeida Bucho, em substituição da clínica geral Dr.ª Maria Isabel Marouço Ponte Correia Pereira, e como autoridade sanitária substituta a clínica geral Dr. Maria Isabel Marouço Ponte Correia Pereira, em substituição do clínico geral José João Ferreira de Jesus Ricardo.

17-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Luís Nunes da Silva Bacharel*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Portalegre, Repartição do Pessoal e Gabinete de Enfermagem, sitos na Avenida

de Frei Amador Arrais, lote 2, 2.º e 4.º, em Portalegre, a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para enfermeiros do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 22-12-90.

24-4-91. — O Presidente do Júri, *Amadeu da Cruz Caldeira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — Em conformidade com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno de acesso a técnico superior principal da carreira de engenheiro mecânico do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-91, se encontra afixada nos seguintes locais:

Avenida da República, 34, 6.º, e Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º, Lisboa.
Rua de Santa Catarina, 661, 663, 5.º, Porto.
Avenida de Bissaya Barreto, 52, Coimbra.
Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20, Évora.

onde poderá ser consultada, dentro do horário normal de expediente.
Da lista pode ser interposto recurso, nos termos do art. 34.º do citado decreto-lei.

22-4-91. — O Presidente do Júri, *António Miguel de Mendonça Pereira Coutinho*.

Serviço de Informática da Saúde

Aviso. — Para os devidos efeitos se informa que as listas dos candidatos aos concursos que a seguir se indicam, abertos por publicação no *DR*, 2.ª, 77, de 3-4-91, se encontram afixadas, para consulta, a partir da data da publicação do presente aviso nos locais que se indicam:

Concurso para provimento de um lugar de telefonista, na Delegação de Coimbra, Alameda de Júlio Henriques, 3000 Coimbra.
Concurso para provimento de um lugar de electricista principal no Departamento Central, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 1.º, 1000 Lisboa.
Concurso para provimento de um lugar de segundo-oficial na Delegação do Porto, Rua do Breiner, 121, 4000 Porto.

26-4-91. — O Subdirector, *José Domingos Simão das Dóres*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho de 30-4-91 do director deste Centro:

Marina Alexandra de Gourinho Madeira, técnica de 2.ª classe de diagnóstico e terapêutica, área de terapia ocupacional — autorizada a prorrogação do contrato de trabalho a termo certo por mais seis meses. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-4-91. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Por despachos do conselho directivo de 11-4-91:

Maria de Lurdes Fonseca Dienel e Maria Teresa de Sá Henriques Coimbra — renovados, pelo período de seis meses, contados a partir de 26-6 e 17-8, respectivamente, os contratos de trabalho a termo certo para exercício de funções correspondentes à categoria de técnico de serviço social.

17-4-91. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Ana Leonardo*.

Aviso. — Concurso interno de ingresso para preenchimento de oito vagas de terceiro-oficial, publicado no *DR*, 2.ª, 61, de 14-3-91. — Nos termos e para os efeitos previstos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º

do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal deste Centro Regional a lista de candidatos ao presente concurso.

23-4-91. — O Presidente, *Arnaldo José Tainha de Oliveira*.

Centro Regional de Segurança Social de Leiria

Por despacho do conselho directivo deste Centro Regional de 26-2-91, no uso de competência subdelegada:

Maria de Lurdes Correia Dias Ferreira — renovado o contrato de trabalho a termo certo, a partir de 3-3-91, por mais seis meses, como servente de limpeza no Centro Infantil de Peniche e com a remuneração mensal de 40 200\$, acrescida do subsídio de refeição.

24-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Fátima Bento Soares Pereira*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e no uso das competências próprias conferidas pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 271/88, de 2-8, faz-se público que, por deliberação de 18-4-91 da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para acesso à categoria de técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do grupo de pessoal técnico do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, anexo ao Dec.-Lei 271/88, de 2-8, com vista ao preenchimento de duas vagas.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o preenchimento de duas vagas existentes no quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 235/90, de 17-7, e 123/89, de 14-4.

4 — Vencimento — o correspondente à categoria, escalões e índices remuneratórios do novo sistema retributivo da função pública, previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — Conteúdos funcionais — o constante do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no n.º 4.3 do n.º 4.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Local de trabalho — nos estabelecimentos do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, designadamente no Centro de Apoio Laboral de Benfica e Lar de Santa Tecla.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

7.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se ao presente concurso os técnicos principais da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica da área de terapia ocupacional com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço habilitados com o curso complementar de ensino e administração, nos termos do n.º 4 do art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Publicitação das listas de candidatos e de classificação final — as listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e afixadas na Direcção de Serviços de Pessoal, situada na Alameda de D. Afonso Henriques, 82, 1000 Lisboa.

9 — Métodos de selecção — concurso de provas públicas, que incluirá avaliação curricular, complementada com apresentação para discussão de uma monografia, conforme o previsto no n.º 4 do art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Habilitações literárias;
- Formação complementar;
- Experiência profissional;
- Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, nos termos do n.º 5 do art. 17.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

10.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado;
- b) Monografia;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- d) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- e) Declaração do serviço onde conste a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Outros elementos que os candidatos julguem relevantes.

11 — O requerimento de admissão a concurso terá de ser obrigatoriamente acompanhado de todos os documentos exigidos no aviso de abertura de concurso.

11.1 — Os candidatos do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, em conformidade com o n.º 4 do art. 17.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Modo de envio — os requerimentos podem ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente e Apoio do edifício da Alameda, com duplicado, que servirá de recibo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, Secção de Expediente e Apoio, Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, 1000 Lisboa.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria Adélia Brito Marques Escabelado Gonçalves, assistente hospitalar do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Bual, técnica especialista do Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão.

Maria Teresa Moura, técnica especialista do Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão.

Vogais suplentes:

Maria José Barral, técnica especialista do Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão.

Ana Bela Nery Nina, técnica especialista do Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão.

22-4-91. — Pela Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Centro Regional de Segurança Social de Santarém

Por deliberação do conselho directivo de 20-3-91:

Autorizado a perceber o vencimento de exercício perdido, por motivo de faltas por doença, nos termos do n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12:

Alexandre Herculano da Cunha Pita Soares, presidente do conselho directivo — autorizado a recuperar a importância de 55 048\$, relativa ao ano de 1991.

Por deliberação do conselho directivo de 11-4-91:

Maria Carlota Rodrigues Andrade dos Santos Pereira, técnica-adjunta principal de serviço social — autorizada a recuperar a importância de 31 565\$, relativa aos anos de 1990 e 1991.

24-4-91. — A Vogal do Conselho Directivo, *Hélia Santos Duarte Félix*.

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para o provimento de quatro vagas de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, publicado no *DR*, 2.ª, 47, de 26-2-91:

Candidatos admitidos:

Adília de Matos Alves Monteiro.
Anabela Pereira Cardim.
Ângela Maria Azevedo Crespo.

Ângela Maria do Nascimento Fernandes.
Carla Margarette dos Santos Mesquita.
Carlos Manuel Valentim da Silva.
Cármem Maria Costa Fernandes.
Catarina Maria Lourenço d'Oliveira Marques.
Célia da Conceição Pisco Narciso.
Cesaltina de Fátima de Carvalho Fonseca da Costa Rego.
Conceição Dias Jorge Silva.
Deolinda de Matos Cardoso.
Elsa Maria da Silva Almeida Leitão.
Fernanda Manuel Santana de Freitas.
Guilhermina das Dores de Sousa Rosado.
Helena Isabel da Silva Lopes Marques Batista.
Hermínia Perfeita Paulino dos Santos Abreu.
Isabel Maria Pinto de Sousa Marques.
Júlia Maria de Matos Soares Costa Malveiro.
Laura Maria Fernandes.
Laurinda de Jesus Cardoso.
Margarete Crispim Fialho Barradas Gomes.
Maria Adelina Gonçalves Inês Cabral Lopes.
Maria Adelina Mata Torres Vidazinha.
Maria dos Anjos Rosa Nogueira de Jesus Rosa.
Maria Cândida Aguiar de Oliveira Carvalho.
Maria Cândida Fernandes Figueiredo.
Maria da Conceição Coelho de Fontes Pereira.
Maria Cordélia Reina dos Santos.
Maria de Fátima Martins Clemente Borges.
Maria de Fátima da Silva Ribeiro.
Maria de Fátima da Silva Trindade Ministro.
Maria de Fátima Oliveira Duarte Azevedo Pulquério.
Maria Fernanda da Silva Mendonça de Carvalho.
Maria Isaura Pimenta da Fonseca.
Maria João Figueira Freitas.
Maria José Vargas Marques.
Maria José Vargas de Matos.
Maria Lídia Pereira Graça Santos.
Maria Luísa de Jesus Marques Carnide.
Maria da Luz Eusébio do Rosário Santos.
Maria Manuela Galvão Patas Moço.
Maria Manuela Rocha da Silva Moreira.
Maria Manuela Rodrigues Rosa.
Maria Mercedes Caras Altas Sengo Panaças.
Natalina de Jesus Pires Escoval Monteiro.
Otilia Filomena Pires Diz Pinela.
Paula Cristina da Silva Marques Custódio Nascimento.
Susana Maria da Costa Passos Bernardo.
Teresa Maria de Assunção Miguel Tomás.
Tília Rosa Mateus Borda d'Água.

Candidatos excluídos:

Adelaide Marinela da Costa Lopes (a) (d).
Alice Maria Teigão Piteira Honrado (d).
Amélia Louro Furtado Gonçalves Gouveia (g).
Ana Maria da Graça Ramos (b) (d).
Ana Paula Calção das Neves Rato (a) (h).
Ana Paula Magalhães Martins Cruz (d) (g).
Ana Paula Martins Sanina Seixas (d).
Ana Paula Rebelo Cardoso Sequeira do Amaral Pyrrait (a).
Arlete Soares Figueiredo Costa (f).
Augusto de Jesus Duarte Simões de Sousa (a).
Áurea Maria Banza Marçal Acinho (a).
Cármem Dolores Costeira Viegas Vieira (f).
Carminda Maria Chagas Louro Guerreiro (a) (b) (d).
Clotilde Fernandes Mendes da Silva (d) (f).
Eliana Conceição Rocha Borges Barradas (i).
Elisabete da Silva Cardoso Pereira (d).
Elsa Maria Cabrita Santos Neves (a).
Elsa Maria Vieira Penas Rodrigues (d).
Encarnação de Jesus Lázaro (d).
Eunice Maria de Freitas Pinheiro Lino (a).
Felicidade Augusta Malheiro Freitas da Silva (a).
Francisca Mira Brites (d) (e).
Helena Maria da Silva Bárbara (a).
Iracema Maria Saraiva Neves Lima (c) (d).
Isabel Maria Oliveira da Cruz (a).
Isabel Maria Pereira Martins (d).
Isabel de Nazaré Gaspar Mendes Soares (a).
Laurinda Maria da Palma Fernandes (d).
Lia de Jesus Ferreira Fonseca (d).
Lídia Maria Magalhães Paulo (a) (d) (g).
Lúcia Cardiga Nunes da Silva Oliveira (a).
Mafalda Sofia da Silva Pires (a) (d).
Maria Alice Calondro Pereira Lopes (d).
Maria do Carmo dos Santos Portela (a) (e).

Maria da Esperança Sacristão Gomes Pinto (a).
 Maria de Fátima Silva Monteiro (a).
 Maria Fernanda Correia Claro (a).
 Maria Fernanda Seixas Oliveira (a) (h).
 Maria de Jesus Araújo Guerreiro Afonso Pereira (a) (c).
 Maria Lucinda Fernandes da Costa Fernandes (a) (c).
 Maria de Lurdes da Silva Moreira Januário (a) (d).
 Maria de Fátima Labrega Samouqueiro (a) (c) (d).
 Maria de Fátima Nogueira da Cruz (a) (b).
 Maria Noémia Adelita Ferreira Lopes (a) (d).
 Maria Paula Silva Marques Madeira (d).
 Maria da Piedade Valério Carpinteiro Baptista (a) (d).
 Maria Teresa Fragoso do Cabo Caracóis (c).
 Maria Teresa Morais Pina Carvalho Santos (a).
 Mariana Lúcia Parreira Candeias Pereira (a) (h).
 Marisol Rodriguez Nunez Louro (a).
 Martinha da Conceição Padre Santo Malhadas (c).
 Nídia do Carmo Branco Gonçalves (d).
 Odete Maria de Fátima Nunes (a).
 Susana Isabel Marques Figueiredo (a) (b).
 Teresa Helena Tavares da Silva (a).
 Vanda Marlene Monteiro Nunes Correia (j).

- (a) Fotocópia não autenticada.
- (b) Não entregou currículo.
- (c) Currículo não assinado.
- (d) Não cumprimento parcial ou total do n.º 10 do aviso.
- (e) Não entrega do requerimento.
- (f) Não cumprimento total ou parcial do n.º 9 do aviso.
- (g) Não cumprimento total ou parcial do n.º 8 do aviso.
- (h) Falta de selo fiscal.
- (i) Idade inferior a 18 anos.
- (j) Requerimento não dirigido ao concurso acima referido.

29-4-91. — A Presidente do Júri, *Ilda Cardoso Delgado Martins Tavares*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Instituto de Promoção turística

Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol)

Por despacho do presidente da Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol) de 1-3-90 (visto, TC, 15-4-91):

Mariana da Conceição de Carvalho Cruz Nobre — celebrado contrato de trabalho a termo certo com a Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol) como técnica auxiliar de 2.ª classe, com a remuneração de 57 600\$ mensais, pelo prazo de cinco meses, a contar de 15-4-91.

Manuel Artur dos Santos — celebrado contrato de trabalho a termo certo com a Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol) como encarregado da fiscalização, abastecimento e manutenção dos postos de turismo da mesma Região de Turismo, com a remuneração de 61 900\$ mensais, pelo prazo de cinco meses, a contar de 15-4-91.

(São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente da Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol) de 22-4-91 (Não carece de fiscalização prévia do TC):

Maria de Lurdes Simões Neves, contratada a termo certo como escriturária-dactilógrafa principal do quadro privativo da Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol), pelo prazo de cinco meses, a contar de 1-2-90 — renovado, pela terceira vez, o referido contrato, por mais cinco meses, nos termos do art. 20.º, n.º 2, do Dec.-Lei 427/89, de 9-12.

Maria Isabel Pereira Gomes, contratada a termo certo como técnica auxiliar de turismo de 2.ª classe do quadro privativo da Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol), pelo prazo de cinco meses, a contar de 1-2-90 — renovado, pela terceira vez, o referido contrato, por mais cinco meses, nos termos do art. 20.º, n.º 2, do Dec.-Lei 427/89, de 9-12.

26-4-91. — O Presidente, *Carlos Santos Pimenta*.

Região de Turismo do Algarve

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do presidente da Região de Turismo do Algarve de 8-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publica-

ção do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de um lugar vago na categoria de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro do pessoal desta Região de Turismo, anexo ao Dec. Regul. 40/82, de 15-7.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao segundo-oficial executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, arquivo, economato, património, expediente e dactilografia.

4 — O vencimento corresponde ao escalão a fixar de acordo com os arts. 17.º e 18.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10 e legislação complementar.

5 — O local de trabalho situa-se em Faro.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

7 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e Dec. Regul. 40/82, de 15-7.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso o preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao presidente da Região de Turismo do Algarve, em papel azul de 25 linhas e enviado pelo correio, em carta registada, para a Rua de Ataíde de Oliveira, 100, 8000 Faro, ou entregue em mão, dentro do prazo referido no n.º 1.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração, autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas durante os últimos três ou dois anos, consoante, respectivamente, possua a classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. Estes elementos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.4 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

9.5 — Os funcionários que prestem serviço na Região de Turismo do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

10 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser autenticadas.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases.

13 — A lista de candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas na sede da Região de Turismo do Algarve, sita na Rua de Ataíde de Oliveira, 100, 8000 Faro, e enviadas aos interessados.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Horácio Cavaco Guerreiro, presidente da Região de Turismo do Algarve.

Vogais efectivos:

António Xavier Martins Delgado, chefe de repartição do quadro da Região de Turismo do Algarve.

Maria Cabrita de Sousa Oliveira, chefe de secção do quadro da Região de Turismo do Algarve.

Vogais suplentes:

Isaura Maria as Dores Leal Cardoso Guerra, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve.

Maria Madalena Furtado Archer Ramos Dias, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve.

Em conformidade com o n.º 5 do art. 8.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Rectificação. — por ter saído com inexactidão o aviso de abertura de concurso para admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro da Região de Turismo do Algarve, publicado no *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-91, a p. 1127, deverão ser incluídos os n.ºs 13.1, 13.2 e 13.3, com a seguinte redacção:

13.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano.

13.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, os interessados já possuam ou não nomeação definitiva. Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar por cada estagiário;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

13.3 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga de técnico superior de 2.ª classe, passando a ser remunerado por referência a esta categoria.

No n.º 14, onde se lê «A constituição do júri é a seguinte» deve ler-se «O júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição».

Aviso. — Faz-se público que, autorizado por despacho do presidente da Região de Turismo do Algarve de 30-1-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica com vista ao preenchimento de um lugar vago da categoria de técnico de 2.ª classe do quadro do pessoal desta Região de Turismo, anexo ao Dec. Regul. 40/82, de 15-7.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher integra funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo especialização e conhecimentos profissionais na área do turismo.

4 — O vencimento corresponde ao escalão 0 da categoria de técnico estagiário, de acordo com a escala salarial da carreira técnica constante do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho situa-se em Faro.

6 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 427/89, de 7-12, e Dec. Regul. 40/82, de 15-7.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

O preenchimento dos requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

A qualidade de funcionário ou de agente para efeitos de concurso, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Possuir curso superior que não confira o grau de licenciatura.

8 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao presidente da Região de Turismo do Algarve, em papel azul de 25 linhas e enviado pelo correio, em carta registada, para a Rua de Ataíde de Oliveira, 100, 8000 Faro, ou entregue em mão, na mesma morada, dentro do prazo referido no n.º 1.

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Menção expressa de possuir vínculo à função pública, natureza do mesmo, categoria, serviço a que pertence e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Dec.-Lei 48/88, de 17-2, comprovando a posse das habilitações literárias exigidas;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional ou complementar e das respectivas durações;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do respectivo vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. Estes elementos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

8.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.4 — Os funcionários que prestem serviço na Região de Turismo do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser autenticadas.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Entrevista profissional de selecção;
- b) Avaliação curricular.

11.1 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção.

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede da Região de Turismo do Algarve e enviadas aos interessados.

13 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano.

13.1 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

13.2 — Na avaliação de estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar por cada estagiário;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

13.3 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga de técnico de 2.ª classe, passando a ser remunerado por referência a esta categoria.

14 — O júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Horácio Cavaco Guerreiro, presidente da Região de Turismo do Algarve.

Vogais efectivos:

Gil Ribeiro Lopes, técnico superior principal interino do quadro do Instituto Nacional de Formação Turística.

Carlos Alberto, vogal da comissão executiva da Região de Turismo do Algarve.

Vogais suplentes:

Carlos Alberto Gonçalves Luís, vogal da comissão executiva da Região de Turismo do Algarve.

Valter Lampreia Contreiras, vogal da comissão executiva da Região de Turismo do Algarve.

Em conformidade com o n.º 5 do art. 8.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18-4-91. — O Presidente, *Horácio Cavaco Guerreiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Gabinete do Ministro

Louvor. — Louvo o Dr. Arlindo de Campos Machado pelo valioso contributo que tem vindo a prestar ao Gabinete do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, com a maior dedicação e lealdade.

23-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Fernando Real*.

Louvor. — Louvo o engenheiro João Carlos Belo Nogueira Flores, que no desempenho das suas funções de adjunto responsável pelas áreas da hidráulica e dos recursos naturais sempre demonstrou, para além da sua reconhecida competência profissional, a maior dedicação, espírito de iniciativa e invulgar qualidade de trabalho e de lealdade ao serviço do Gabinete do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais.

23-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Fernando Real*.

Louvor. — Louvo a Dr.ª Maria da Graça de Sousa Gonçalves de Almeida, que no desempenho das suas funções de secretariado sempre demonstrou a maior dedicação, espírito de iniciativa e invulgar qualidade de trabalho e de lealdade ao serviço do Gabinete do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais.

23-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Fernando Real*.

Louvor. — Louvo a Dr.ª Maria Isabel Cardoso Gomes pelo valioso contributo que no desempenho das suas funções como assessora de imprensa tem vindo a prestar ao Gabinete do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais com a maior dedicação e lealdade.

23-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Fernando Real*.

Louvor. — Louvo Miguel da Costa Soares Duarte pelo valioso contributo que como motorista do Gabinete do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais executou o seu serviço, sempre com a maior dedicação e lealdade.

23-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Fernando Real*.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e do director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica de 21 e 24-4-91, respectivamente:

Hortêncio Dias de Lemos, a exercer, em regime de requisição, as funções de montador electricista principal neste Instituto — prorrogada, por mais um ano, a referida requisição, com efeitos desde 14-3-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-4-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

Por despachos ministeriais de 18-4-91:

Licenciado Manuel Alberto Lopes da Costa Alves, meteorologista superior principal do quadro de pessoal deste Instituto — nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão do quadro de pessoal dirigente do INMG.

Licenciado Hernâni Luís Milícias Correia, geofísico superior principal do quadro de pessoal deste Instituto, nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão do quadro de pessoal dirigente do INMG — renovada a comissão de serviço por mais três anos, com efeitos a partir de 11-8-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-5-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

Por despachos do director-geral de 15-4-91:

Maria de Lurdes Ribeiro Cardoso, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do INMG, e Maria Antonieta Duarte Henriques Cardoso, Cidália Eva Antunes de Figueiredo Tavares, Júlia Martins Gonçalves Ribeiro Ferreira Tristão, Maria Helena Gonçalves Freire, Maria Aurora dos Santos Silva, Etelvina Maria de Oliveira Carvalho Figueiredo, Maria Manuela Aleixo Ferreira Mota e Zulmira Ferreira Lopes de Carvalho, escriturárias-dactilógrafas do quadro de pessoal do INMG — nomeadas, em comissão de serviço, no cargo de terceiro-oficial do mesmo quadro. (Vistos, TC, 30-4-91. São devidos emolumentos.)

3-5-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Rectificação. — Rectifica-se que no aviso publicado no DR, 2.ª, 96, de 26-4-91, onde se lê «Maria Natália Martins Duarte, auxiliar administrativa» deve ler-se «Maria Natália Martins Duarte, auxiliar de apoio e vigilância de 2.ª classe».

3-5-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Ferreira*.

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despachos de 19-4-91 do subdirector-geral:

António José Viana da Graça e Artur Joaquim dos Santos Pinto Peixoto — convertidas as nomeações provisórias em definitivas, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na categoria de operador de registo de dados.

22-4-91. — O Subdirector-Geral, *João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no DR, 2.ª, 81, de 8-4-91, a deliberação tomada pelo conselho permanente do Conselho Superior da Magistratura, rectifica-se que, a p. 3988, onde se lê «Isabel Maria Manso Salgado — Tribunal da Comarca de Benavente a partir de 23-4-91» deve ler-se «Isabel Maria Manso Salgado — 2.º Juízo Correccional do Porto, a partir de 23-4-91».

Por terem sido nomeados para outros lugares, dá-se sem efeito a publicação da renovação dos destacamentos de Joaquim Pereira Gameiro como juiz auxiliar no 13.º Juízo Cível de Lisboa e de José da Ascensão Nunes Lopes como juiz auxiliar no 2.º Juízo Criminal de Lisboa, publicada no DR, 2.ª, 81, de 8-4-91.

24-4-91. — O Juiz-Secretário, *José Vítor Soreto de Barros*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 3480/90-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Eduardo Augusto Fortunato Mergulhão Gonçalves, casado, nascido em 26-6-54, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de José António Gonçalves e de Maria de Lurdes Fortunato, e com a última residência conhecida na Vila Ferreira, 2, Casal Ventoso de Baixo, Lisboa, por haver cometido um crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 3, do Código Penal.

Por despacho proferido em 22-4-91 nos autos acima referidos, declara-se o arguido Eduardo Augusto Fortunato Mergulhão Gonçalves contumaz.

1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), bem como obter passaporte e documento referente a veículo.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Francisca Peças Rosado Correia*.

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 4798/90-L-LSB, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Luísa Corte Real Beirão Magro Gomes Sanches, casada, nascida em 4-11-58, natural de Alcântara, Lisboa, filha de Acácio Manuel Pereira Magro e de Maria da Conceição Dias de Oliveira Beirão Magro, e com a última residência conhecida em juízo na Rua do Dr. Faria Vasconcelos, 7, 4.º, esquerdo, Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Por despacho proferido em 22-4-91 nos autos acima referidos, declara-se a arguida Maria Luísa Corte Real Beirão Magro Gomes Sanches contumaz.

1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), bem como obter passaporte e documento referente a veículo.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Francisca Peças Rosado Correia*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Almeida Semedo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 391/91-L, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Antónia Castanheira e Costa Silvestre, viúva, nascida em 22-9-48, natural de Bories de Aguiar, Vila Pouca de Aguiar, filha de António Sousa e Costa e de Maria Eugénia Castanheira e residente na Avenida do General Humberto Delgado, bloco 55, 5.º, H, Queluz Ocidental, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e de que, por despacho de 26-4-91, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de se saber o paradeiro da referida arguida e ter havido desistência da queixa, e consequentemente extinto o procedimento criminal contra a referida arguida.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Francisca Peças Rosado Correia*.

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 2053/91-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Joãozinho Mendes Pereira, filho de Pedro Mendes Pereira e de Sábado Gomes, natural de Calequise, Guiné-Bissau, onde nasceu, em 6-8-63, solteiro, condutor-manobrador, e residente na Quinta da Serra, 62, Prior Velho, Sacavém, por haver cometido um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo art. 235.º, n.º 1, do Código Penal.

Por despacho proferido em 29-4-91 nos autos acima referidos, declara-se o arguido Joãozinho Mendes Pereira contumaz.

1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, bem como passaporte e documento referente a veículo, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

29-4-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — Pelo Escrivão de Direito, *Ana Maia Dias da Silva Freitas*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, em processo comum pendente pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, sob o n.º 956/90, que o Ministério Público move a Manuel Carlos Ferreira Leite, solteiro, padeiro, nascido em 9-2-66, em Miragaia, Porto, com a última residência conhecida na Rua do Rosário, 234, 1.º, nesta cidade, por ter cometido um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 24-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal). Em consequência, ficam suspensos os ulteriores termos processuais até à apresen-

tação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e, ainda, a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou autorização para emigrar.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Funcionário Judicial, *Manuel Fernandes Calçada*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa faz saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, n.º 498/89, que o Ministério Público move contra Luís Manuel Pires Simões, filho de Eduardo de Jesus Simões e de Maria Celeste Pires Simões, natural de Alverca do Ribatejo, nascido em 29-7-61, com a última residência conhecida na Rua de Pardo Monteiro, lote 214-A, Lisboa, pelo crime de dano agravado, previsto e punido nos arts. 308.º e 309.º, n.º 3, al. b), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração que implica suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal de 1987); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial ou que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou registos junto de conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel).

12-4-91. — O Juiz de Direito, *João Francisco Reis Carrola*. — A Escriutária Judicial, *Manuela Carvalho*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 17-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 3/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Manuel Abrantes Barbosa, casado, trolha, nascido em 14-3-68, em Lourenço Marques, filho de Cândido Menezes de Campos Barbosa e de Cecília Abrantes, com a residência no lugar do Poço, Alvarães, Viana do Castelo, a correr termos neste Juízo e 2.ª Secção, por haver cometido o crime de evasão, previsto e punido pelo art. 392.º, n.º 2, do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade e passaporte.

19-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 17-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 3/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Paulo Rodrigues Gomes, solteiro, agricultor, nascido em 16-2-67, na freguesia de Barreiro de Besteiros, Tondela, filho de Armindo Gomes e de Maria Cecília Rodrigues, com residência no lugar de Vale, Barreiro de Besteiros, Tondela, a correr termos neste Juízo e 2.ª Secção, por haver cometido o crime de evasão, previsto e punido pelo art. 392.º, n.º 2, do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade e passaporte.

19-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LAMEGO

Anúncio. — Por despacho de 22-4-91, proferido nos autos de processo comum com o n.º 30/91 da 3.ª Secção do Tribunal de Círculo de Lamego, foi declarado contumaz o arguido José Carlos Ferreira Gama, solteiro, pintor de automóveis, nascido em 22-10-63, em

Ferreirim, Lamego, filho de Elvino de Sousa Gama e de Maria do Pilar de Jesus Ferreira, portador do bilhete de identidade com o n.º 86519905, emitido em 11-5-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no Bairro de Odivelas, 35, 3.º, direito, Odivelas, Loures, por ter cometido o crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, als. d) e h) (furto qualificado), e 392.º, n.º 1 (evasão), ambos do Código Penal, e ainda um crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12 (consumo de estupefacientes), que implicam para o arguido a suspensão dos ulteriores termos deste processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos ou registos junto de autoridades públicas, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *João Moreira Camilo*. — A Escriutária, *Alcina Maria da Silva Bernardino*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PAREDES

Anúncio. — Por despacho de 22-4-91, proferido nos autos de processo comum (colectivo) n.º 66/91 e por virtude de o arguido José Maria Marques Soares, casado, sapateiro, nascido em 3-7-67, na freguesia de Idães, Felgueiras, filho de Adriano Soares e de Ana de Silva Marques, com a última residência conhecida em Pereiras, Caíde, Lousada, se haver instituído como autor de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. g), do Código Penal, foi declarado contumaz, nos termos das disposições combinadas nos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter ou renovar os respectivos bilhete de identidade ou passaporte e de obter quaisquer certidões ou registos junto das autarquias locais ou das conservatórias ou repartições notariais (art. 337.º, n.º 3, do citado Código).

23-4-91. — O Juiz de Direito, *José Joaquim de Sousa Leite*. — O Escriutário Judicial, *Alberto Antunes Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 892/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo, pendente neste Tribunal contra o arguido Amâncio Rolo da Costa, solteiro, pedreiro, nascido em 17-7-68, filho de Manuel Fernando da Costa e de Maria Celeste de Abreu Rolo e com a última residência conhecida no lugar de Guilhetas, Antas, Esposende, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 12-4-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 7-7, e punido pelo art. 40.º, com a redacção dada pela Lei 89/88, de 5-8, que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda ser decretada a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como o arresto, na totalidade ou em parte, dos bens do arguido.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — A Escriutária, *Maria Alice de Matos Alexandre*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio. — A Dr.ª Teresa Maria Prazeres Pais, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Águeda, faz saber que, por despacho de 22-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 8/91 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Cravo Bastos, casado, industrial, nascido em 7-4-49, filho de José da Silva Bastos e de Emília da Glória Santos Cravo, natural de Loureiro, com a última residência conhecida no lugar do Fundo, Penheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), bem como a proibição ou obtenção de documentos e realização de actos junto das conservatórias e cartório da área da última residência e junto do Governo Civil, Direcção-Geral de Viação e Centro de Identificação Civil e Criminal.

22-4-91. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria Prazeres Pais*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima S. Anastácio*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa Maria Prazeres Pais, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Águeda, faz saber que, por despacho de 19-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 16/91 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Hélder Manuel Sousa da Rosa, solteiro, comerciante, filho de José Alberto da Rosa e de Maria Augusta de Sousa Neto, nascido em 6-5-53, em Eixo, Aveiro, com a última residência conhecida em Azurva, Eixo, Aveiro, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), bem como a proibição de obter documentos ou realização de actos junto do Cartório Notarial e Conservatória de Aveiro, bem como junto do Governo Civil e Direcção-Geral de Viação.

22-4-91. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria Prazeres Pais*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima S. Anastácio*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — O Dr. José Alberto Vaz Carreto, juiz de direito da comarca de Amarante, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 355/90, da 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Porfírio Sebastião Jorge Mendes, casado, comerciante, nascido em 11-9-37, na freguesia de Montelavar, concelho de Sintra, filho de Francisco Mendes e de Hermínia da Conceição Jorge Mendes, com a última residência conhecida na Rua de 25 de Abril, lote G, 3.º, esquerdo, em Ericeira, Mafra, por se encontrar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz por despacho de 18-4-91 e nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, que implica para o arguido os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal e proibido ainda de: obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte; obter certidões na Conservatória do Registo Civil; efectuar registos em repartições públicas, e requisitar cheques.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *José Alberto Vaz Carreto*. — O Escrivão de Direito, *Manuel Teixeira Nogueira*.

Anúncio. — O Dr. José Alberto Vaz Carreto, juiz de direito da comarca de Amarante, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 441/90, da 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Porfírio Sebastião Jorge Mendes, casado, comerciante, nascido em 11-9-37, na freguesia de Montelavar, concelho de Sintra, filho de Francisco Mendes e de Hermínia da Conceição Jorge Mendes, com a última residência conhecida na Rua de 25 de Abril, lote G, 3.º, esquerdo, em Ericeira, Mafra, por se encontrar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz por despacho de 18-4-91 e nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, que implica para o arguido os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal e proibido ainda de: obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte; obter certidões na Conservatória do Registo Civil; efectuar registos em repartições públicas, e requisitar cheques.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *José Alberto Vaz Carreto*. — O Escrivão de Direito, *Manuel Teixeira Nogueira*.

Anúncio. — O Dr. José Alberto Vaz Carreto, juiz de direito da comarca de Amarante, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 463/90, da 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Porfírio Sebastião Jorge Mendes, casado, comerciante, nascido em 11-9-37, na freguesia de Montelavar, concelho de Sintra, filho de Francisco Mendes e de Hermínia da Conceição Jorge Mendes, com a última residência conhecida na Rua de 25 de Abril, lote G, 3.º, esquerdo, em Ericeira, Mafra, por se encontrar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz por despacho de 18-4-91 e nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, que implica para o arguido os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal e proibido ainda de: obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte; obter certidões na Conservatória do Registo Civil; efectuar registos em repartições públicas, e requisitar cheques.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *José Alberto Vaz Carreto*. — O Escrivão de Direito, *Manuel Teixeira Nogueira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 22-4-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 15/91 do 4.º Juízo, 2.ª Secção, foi declarado contumaz, implicando tal medida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente carta de condução, passaporte, bilhete de identidade, certidões de nascimento e outros, conforme preceitua o art. 337.º do Código de Processo Penal, o arguido Mário Manuel de Almeida, casado, industrial, nascido em 3-4-60, em Angola, filho de Mário Ângelo de Almeida e de Maria do Rosário e com a última residência conhecida no Bairro da Negrosa, São Pedro do Sul, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escriutária, *Maria Isabel Gomes da Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Luz Neto da Silva Baptista, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que, nos autos de processo crime comum (tribunal singular) registados com o n.º 6558/90 da 2.ª Secção, que correm seus termos nesta comarca e o digno magistrado do Ministério Público instaurou contra o arguido Américo Inácio Ventura, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 12-12-69, natural de Borba, filho de José Eurico Ventura e de Leticia Maria Inácia e com o último domicílio conhecido no Fortim de Santa Luzia, em Elvas, ou numas barracas nos subúrbios de Borba, por haver cometido um crime na forma tentada, previsto e punido pelas disposições no art. 217.º, n.º 6, do Código da Propriedade Industrial, foi, por despacho de 17-4-91, proferido nos autos acima identificados, aquele declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, tendo pelo mesmo despacho sido decretada a proibição de o arguido obter o bilhete de identidade ou suas renovações, passaporte e quaisquer documentos a emitir pelos registos civis, bem como da carta de condução ou suas renovações (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), implicando ainda para o arguido esta situação a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, cessando tudo isto com a sua apresentação em juízo.

22-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Luz Neto da Silva Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João Mimoso Valente*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Luz Neto da Silva Baptista, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que, por despacho de 24-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 6655/90, que correm seus termos nesta comarca e que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Alberto de Freitas Martins de Sousa, casado, operário têxtil, nascido em 12-12-64, em Lamoso, Paços de Ferreira, filho de Manuel Martins de Sousa e de Maria Glória Freitas Leal, com a última residência conhecida em Peias, Carvalhosa, Paços de Ferreira, imputa-se-lhe a prática de um crime previsto e punido pelo art. 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, na redacção dada pela Lei 89/88, de 5-8, com referência aos arts. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87 e 55.º e 56.º do Dec.-Lei 463/88, de 15-12, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, declarando essa que implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que depois dela venha a efectuar. Decreto ainda a proibição de alteração do bilhete de identidade ou suas renovações e passaporte e de quaisquer outros documentos a obter nos registos civis (art. 337.º do Código de Processo Penal).

29-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Luz Neto da Silva Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Alves Varela Teles*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio. — A Dr.ª Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum n.º 1/91, que o Ministério Público neste Tribunal move contra o arguido Joaquim António Rodrigues Magalhães, casado, advogado, filho de Joaquim Magalhães e com a última morada conhecida na Avenida do Abade de Tagilde, B, 4.º, 2.º, São Mamede de Caldas de Vizela, Guimaraes, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido supra-identificado notificado editalmente para se apresentar em juízo, não se tendo apresentado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.

Assim, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido Joaquim António Rodrigues Magalhães declarado contumaz.

Tal declaração de contumácia implica para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e proibição de obter qualquer tipo de certidão, bilhete de identidade ou passaporte e renovação destes e de conseguir qualquer tipo de registo.

22-4-91. — A Juíza de Direito, *Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira*. — A Escriutária, *Dália da Conceição Simões Torres de Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum, com intervenção de tribunal singular, registados sob o n.º 36/91, pendente na 3.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José Augusto Ferreira da Silva, filho de António Freitas da Silva e de Rosa da Conceição Ferreira, actualmente em parte incerta da Suíça e com a última residência conhecida no lugar de Mirelo, Lobão, Santa Maria da Feira, acusado de um crime de falta à incorporação para o serviço militar obrigatório, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, com a redacção do artigo único da Lei 89/88, de 5-8, foi o mesmo declarado contumaz por despacho de 18-4-91, que implica a proibição de este obter quaisquer certidões de natureza civil e predial, registos, carta de condução, bilhete de identidade e passaporte ou respectivas renovações (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Belinha e Sá Relvas Dias*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum singular n.º 4571/91, que corre termos pelo 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, em que é autor o digno agente do Ministério Público e arguido Hernâni Conrado Rodrigues Vieira, casado, comerciante, filho de Francisco Vieira e de Matilde de Jesus, natural de Ribeira, Braga, nascido em 19-2-47, com a última residência conhecida no sítio da Praia, Tábuas, Ribeira Brava, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 22-4-91, o que implica ao mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter quaisquer certidões ou registos de natureza civil e predial, bilhete de identidade, carta de condução ou respectivas renovações, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível)*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio. — O Dr. José Abel Silveira Ventura, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Estremoz, faz saber que, nos autos de processo comum (singular) registados sob o n.º 792/90, que o Ministério Público move contra João Manuel da Silva Gonçalves, solteiro, filho de Manuel António Gonçalves e de Adelaide da Silva, nascido em 7-4-68, natural de Viade de Baixo, concelho de Montalegre, com a última residência conhecida em Pisões, Viade de Baixo, Montalegre, por haver cometido um crime de desobediência qualificada previsto e punido pelo art. 388.º, n.º 3, do Código Penal, por força do disposto do n.º 1, al. a), do art. 40.º da Lei 30/87, de 7-7, foi, por despacho de 23-4-91 proferido nos autos supra-indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, tendo pelo mesmo despacho sido declarados anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo a partir da data do despacho que o declara contumaz e ainda decretada a proibição de o arguido obter qualquer documento das repartições públicas, nomeadamente certidões de nascimento ou de casamento, renovação de passaporte, obtenção de carta de condução ou renovação da mesma e ainda a obtenção de qualquer documento das entidades consulares portuguesas na Grã-Bretanha. Foi decretada ainda a proibição de utilização de cheques bancários, bem como a proibição de abertura de contas bancárias em qualquer instituição de crédito portuguesa. Foi determinado ainda o arresto do saldo existente em qualquer conta bancária que o arguido tenha aberto em seu nome nas instituições de crédito em Portugal.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *José Abel Silveira Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Maria Almeida Sanches*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 12-4-91, proferido nos autos de processo penal comum n.º 353/90, da 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Armando Alves de Andrade, casado, empregado de pastelaria, filho de Joaquim Teixeira de Andrade e de Maria Aurora Alves, nascido em 10-3-66, natural de Friande, Felgueiras, com a última residência conhecida em Estradinha, Felgueiras, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 3, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de o arguido obter qualquer documento, certidão ou registo junto das autoridades públicas, nos termos do art. 337.º do citado Código.

18-4-91. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso Carvalho Pimentel*. — A Escriutária, *Rosa Maria Teixeira Castro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 730/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, ao abrigo dos arts. 336.º e 337.º do novo Código Penal, foi declarado o arguido Aníbal Gonçalves Beno, solteiro, nascido em 19-2-69, natural de Câmara de Lobos, filho de José Gonçalves Beno e de Maria Madalena da Encarnação, e com a última residência conhecida no sítio do Espírito Santo, à Calçada, Câmara de Lobos, contumaz, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e proibição de obter passaportes, bilhetes de identidade, certificados de registo criminal e quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

O arguido está acusado de um crime de desobediência qualificada previsto e punido pelos arts. 388.º, n.º 2, do Código Penal e 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7-8, com as alterações da Lei 89/88, de 5-8.

12-14-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Domingues*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Fátima Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 342/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Luís de Freitas, solteiro, empregado de mesa, nascido em 3-2-58, filho de Manuel de Freitas e de Maria Virgínia Gouveia, natural da freguesia do Monte, Funchal, com a última residência conhecida na Rua da Queimada de Cima, 25, 3.º, Funchal, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de ofensas corporais, por negligência, previsto e punido pelo art. 148.º, n.º 1, do Código Penal, de abandono de sinistrado, previsto e punido pelo art. 60.º, n.º 1, al. a), do Código da Estrada, e de uma contra-ordenação ao disposto nos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 522/85, de 31-12, e punida pelo art. 34.º, n.º 1, do mesmo diploma.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — A Escriutária Judicial, *Maria Gabriela Silveira Leal*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 132/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Alexandre Mendonça de Gouveia, natural de São Jorge, nascido em 15-1-46, filho de Manuel Mendonça Júnior e de Maria Conceição de Jesus, com a última residência conhecida no sítio da Ladeira, Casa Branca, 11, Funchal, actualmente ausente em parte incerta da África do Sul, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Jaime Ferdinando Castro Pestana*. — A Escriutária, *Maria da Paz Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 649/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Manuel Alberto Moniz Berenguer Gonçalves, solteiro, nascido em 15-11-68, filho de José Marcelino Pereira e de Maria Rosária Moniz, com a última residência conhecida no Beco de Joaquim Carlos, 1.ª descida, 16-A, Funchal, actualmente ausente em parte incerta do estrangeiro, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de desobediência qualificada previsto e punido pelos arts. 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7-7, com alterações constantes da Lei 89/88, de 5-8.

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Domingues*. — A Escriutária Judicial, *Maria da Paz Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 672/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Sérgio Paulo da Silva, natural de Santa Maria Maior, nascido em 26-9-68, filho de João Clemente da Silva e de Maria Helena da Silva, com a última residência conhecida na Rua do Ornelas, 19, Funchal, actualmente ausente em parte incerta da Suíça, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º do Dec.-Lei 33 721, de 21-6-44, sendo reincidente (art. 75.º do Código Penal).

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Jaime Ferdinando Castro Pestana*. — A Escriutária, *Maria da Paz Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 715/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Daniel Alcides Figueira, solteiro, trolha, nascido em 19-7-68, natural de São Vicente, filho de João Figueira e de Maria Freitas Figueira, com a última residência conhecida no sítio dos Vinháticos, São Vicente, actualmente ausente em parte incerta da África do Sul, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de desobediência qualificada previsto e punido pelos arts. 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7-7, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei 89/88, de 5-8.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Jaime Ferdinando Castro Pestana*. — A Escriutária Judicial, *Maria da Paz Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 748/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido José Avelino de Abreu, solteiro, trabalhador agrícola, nascido em 24-8-68, filho de Manuel de Abreu e de Maria dos Santos, com a última residência conhecida no sítio do Marco e Fonte da Pedra, Estreito de Câmara de Lobos, ausente actualmente em parte incerta da África do Sul, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de desobediência qualificada previsto e punido pelos arts. 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7-7, com alterações da Lei 89/88, de 5-8, e art. 388.º, n.º 3, do Código Penal.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Jaime Ferdinando Castro Pestana*. — A Escriutária Judicial, *Maria da Paz Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 562/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido José

Raul de Gouveia Alveno, casado, electricista, nascido em 5-6-64, filho de Raul Reis Fernandes Alveno e de Maria José de Gouveia, natural de Santa Maria Maior, com a última residência conhecida no Caminho dos Saltos, 19, Funchal, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 3, do Código Penal.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Jaime Ferdinando Castro Pestana*. — A Escriutária Judicial, *Maria da Paz Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio. — Nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 19-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 379/90, a correr termos pelo 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi declarado contumaz o arguido António da Silva Santos, casado, comerciante, nascido em 9-3-48, natural de Santa Eulália, Seia, filho de João dos Santos e de Glória Monteiro da Silva, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida em Maceirinha, São Romão, Seia, sendo anuláveis, em consequência da declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, tendo sido decretada a proibição de o mesmo poder obter certidões no registo civil, bilhete de identidade e passaporte ou sua renovação.

23-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Por douto despacho de 23-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 13/91, a correr termos no 1.º Juízo, 3.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, pelo crime de posse ilegal de arma, previsto e punido pelo art. 260.º do Código Penal, o arguido Carlos Alberto dos Santos Gomes, solteiro, negociante, nascido em 20-8-67, natural de Souto, Sabugal, filho de António Gomes e de Pilar dos Santos, com a última residência conhecida em Forcalhos, Sabugal, sendo anuláveis, em consequência da declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, tendo sido decretada a proibição de o mesmo poder obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, efectuar registos de propriedade automóvel, bem como de averbamentos na conservatória do registo civil da área da sua naturalidade, e certificado de registo criminal junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, renovar carta de condução ou exercer o direito de voto.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Fernando Almeida Cabral*. — O Escriutário Eventual, *António Carlos Augusto Ferreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum 179/90, da 1.ª secção deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move, nesta comarca, contra o arguido Adriano Monteiro Soares, casado, tractorista, nascido em 17-10-60 na freguesia de Favões, Marco de Canaveses, filho de Mário Armindo Soares e de Eva Monteiro Lima e com a última residência conhecida em São Paio de Favões, Marco de Canaveses, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido um crime de omissão de assistência material à família, previsto e punível pelo art. 197.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, e nestes autos, por despacho de 19-4-91, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi cessada a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 65, de 19-3-91, por o mesmo ter sido detido, encontrando-se em cumprimento de pena no Estabelecimento Prisional do Porto, onde foi notificado.

23-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — O Escriutário-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 73/90, a correr termos pela 2.ª Secção deste Tribunal de Marco de Canaveses, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Leite Bessa, casado, mineiro, nascido em 30-4-56, na freguesia de Caíde, concelho de Lousada, filho de Joaquim Bessa e de Margarida da Silva Leite, com a última residência conhecida

no lugar de Alto da Estação, Caíde, Lousada, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e nestes autos, por despacho de 24-4-91, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi cessada a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 95, de 24-4-91, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por ter havido desistência de queixa por parte da ofendida.

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — O Escriutário-Adjunto, *Mário Azevedo*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por este Tribunal e 1.ª Secção, correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 198/90, que o digno magistrado do Ministério Público move nesta comarca contra a arguida Hermínia Albina Couce da Costa Silva Barbosa, casada, comerciante, nascida em 14-2-50, na freguesia de Senhora da Hora, Matosinhos, filha de António Leite Couce da Costa Silva e de Hermínia Garcia Couce Silva e com a última residência conhecida na Rua do Passeio Alegre, 280, Porto, nos quais a arguida se encontra indiciada de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último dos quais na redacção que lhe confere pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e nestes autos, por despacho de 22-4-91, foi a arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, todos do Código de Processo Penal, declaração esta que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 337.º do citado Código, foi decretada ainda a proibição de a arguida obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou efectuar quaisquer registos.

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — O Escriutário-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que, por este Tribunal e 2.ª Secção, correm seus termos uns autos de processo comum n.º 224/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Victor Manuel da Conceição Pereira, casado, economista, nascido em 18-11-46, na freguesia de Massarelos, concelho do Porto, filho de Armindo Rodrigues Pereira e de Maria da Conceição Ferreira Pereira, com a última residência conhecida na Rua do Paraíso, 112, da cidade do Porto, actualmente ausente em parte incerta, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante conferida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e nestes autos, por despacho de 24-4-91, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, declaração esta que, para além do mais, decreta a proibição de obter quaisquer documentos oficiais junto de autoridades públicas.

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — O Escriutário-Adjunto, *Mário Azevedo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — O Dr. António do Amaral Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo, da 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum singular n.º 198/90, pendente nesta Secção contra o arguido José Carlos Marques Rucha, casado, vendedor, nascido em 23-10-51, filho de Manuel Jesus Rucha e de Maria Emília Jesus Marques, natural de São Mamede de Ribatua, Alijó, actualmente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua do General Gomes Freire, 63, 2.º C, em Setúbal, acusado pela prática de crime de burla previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 23-4-91, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados posteriormente à presente publicação e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, ficando suspensos os termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido em juízo ou à sua detenção.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *António Amaral Ferreira*. — A Escriutária, *Ana Júlia Amaro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo crime comum n.º 31/89, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, que o Ministério Público move contra António Manuel Xavier Antunes, casado, comerciante, nascido em 11-10-53, natural da Ajuda, Lisboa, filho de Eduardo Augusto Antunes e de Fortunata dos Santos Xavier Antunes, portador do bilhete de identidade n.º 2363304, de 14-4-80, passado pelo Arquivo de Lisboa, residente na Rua do General Humberto Delgado, 2.º, C, 14-A, Algés, Oeiras, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 15-4-91, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia publicada no DR, 2.ª, 117, de 22-5-90.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — A Escriutária, *Maria Luísa Ferreira Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 18-4-91 proferido nos autos de processo comum n.º 1721/90 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge Manuel Lopes Martins, nascido em 24-3-60, casado, filho de Raul Botes Martins e de Elisa Lopes de Jesus, natural de Constança, Santarém, e com a última residência conhecida na Rua de São Pedro, 62, Portimão, e António Manuel Ferreira Carvalho Santos, nascido em 15-12-59, solteiro, empregado de mesa, natural de Poiães, filho de Joaquim Carvalho dos Santos e de Idalina dos Santos Ferreira e com a última residência conhecida no Restaurante o Tacho, Portimão, foram os mesmos declarados contumazes, implicando tal declaração os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até que os arguidos se apresentem em juízo; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que os arguidos venham a celebrar após esta declaração, bem como a proibição de os arguidos obterem junto das repartições públicas documentos ou quaisquer registos, designadamente obter ou renovarem passaportes, bilhetes de identidade, cartas de condução ou obterem registos nas conservatórias do registo civil, comercial, predial ou automóvel.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Ezequiel Sanches Casanova*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Faleiro Senhorinho*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 18-4-91 proferido nos autos de processo comum n.º 2072/90 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco Chui, solteiro, empregado de mesa, natural de Macau, filho de Chui Mao Chioi e de Chiang Naraújo, nascido em 20-9-62 e com a última residência conhecida na Rua Projectada à Avenida do Infante de Sagres, 13, Quarteira, Loulé, foi o mesmo declarado contumaz, implicando tal declaração os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até que o arguido se apresente em juízo; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados em Portugal e que o arguido venha a celebrar após esta declaração, bem como a proibição de o arguido obter junto das repartições públicas documentos ou quaisquer registos, designadamente obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução bem como proibição de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (conservatórias civil, predial, etc.).

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Ezequiel Sanches Casanova*. — O Escrivã-Adjunto Interino, *Fernando Faleiro Senhorinho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio. — O Dr. António Luís Caldas de Antas de Barros, juiz de direito do 1.º Juízo da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 126/90 da 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge Alves de Moura, filho de Manuel Joaquim Moura de Castro e de Teresa Ferreira Alves, natural de Sequeira, Braga, com a última residência conhecida na freguesia de Gondizalves, Braga, por haver cometido um crime contra a economia previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 1, al. c), e 82.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 28/84, de 20-11, foi, por despacho de 23-4-91, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *António Luís Caldas de Antas de Barros*. — O Escrivã de Direito, *Fernando Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos de processo n.º 331/90 do 2.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra a arguida Carla Cristina Afonso Camilo, nascida em 8-9-69, filha de Joaquim Camilo e de Odete Maria Nunes Afonso Camilo, natural de Pena, Lisboa, com a última residência conhecida em Vivenda de São José, anexo 1, Talaide, São Domingos de Rana, Cascais, e actualmente em parte incerta do país, por ter cometido o crime de cheque sem provisão previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarada contumaz, por despacho de 16-4-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Vitor Carlos Simões Morgado*. — Pelo Escrivã de Direito, *Elvira Alves Dias*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos de processo comum singular n.º 172/90 do 3.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Walter Fonseca, solteiro, filho de António Joaquim da Fonseca e de Benedita Adelaide dos Santos Fonseca, nascido em 28-1-60, natural do Rio de Janeiro, Brasil, com a última residência conhecida em São João de Válega, Ovar, actualmente em parte incerta do Brasil, é o mesmo notificado de que, por despacho proferido nos autos acima referidos, foi ordenado o seu arquivamento, cessando, por isso e em consequência, a declaração de contumácia e os seus efeitos.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Vitor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Soares Canedo Cruz*.

Anúncio. — Torna-se público que, pela 2.ª Secção do 3.º Juízo desta Comarca e nos autos de processo comum n.º 297/89, que o Ministério Público move contra o arguido António Fernando Fereiro da Silva, solteiro, serrador, filho de Joaquim Moreira da Silva e de Maria Celeste Fereiro da Silva, nascido em 23-1-71, com a última residência conhecida sita no lugar de Albergaria, São João de Ver, Feira, acusado de ter cometido um crime de furto qualificado previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 1 e 2, al. d), e 298.º, n.º 1, do Código Penal, é o mesmo notificado por esta forma de que, por despacho proferido nos autos acima identificados, foi declarado contumaz e de que ficará inibido de praticar negócios jurídicos de natureza patrimonial a partir de 19-4-91, sob pena de anulabilidade, bem como não poderá obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente passaporte, bilhete de identidade e certidão de nascimento, assim como não poderá renovar documentos de que seja titular, nos termos do art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal.

23-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escriutária, *Vera Lúcia Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1558/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Carlos Cardoso dos Santos, casado com Maria Clara Pinto Ferreira e com a última residência conhecida na Rua de Manuel Luís da Costa, 213-B, 2.º, esquerdo, São João da Madeira, por haver cometido o crime de desobediência previsto e punido pelo art. 388.º, n.º 1, do Código Penal, *ex vi*, do art. 854.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, foi aquele arguido, por despacho proferido em 22-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando

para o referido arguido os efeitos seguintes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1628/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido *Ilídio Fernandes Resende*, filho de *João Gomes de Resende* e de *Deolinda da Costa Fernandes*, natural de *Nogueira do Cravo*, *Oliveira de Azeméis*, portador do bilhete de identidade n.º 7191103 e com a última residência conhecida na Rua de *João de Deus*, 141, 4.º, frente, *São João da Madeira*, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 22-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1658/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida *Maria Carolina da Silva Costa*, casada, doméstica, filha de *Elísio Gomes da Silva* e de *Carolina Neves da Silva*, natural de *Santa Maria da Feira*, nascida em 13-9-42, portadora do bilhete de identidade n.º 2915164, de 19-10-78, e com a última residência conhecida na Avenida de *Benjamim Araújo*, 143, 2.º, esquerdo, *São João da Madeira*, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquela arguida, por despacho proferido em 22-4-91, declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para a referida arguida os efeitos seguintes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 19-4-91, proferido nos autos de processo comum (juiz singular) registado sob o n.º 190/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, foi declarada contumaz a arguida *Maria de Lurdes da Silva Soares*, casada, doméstica, nascida em 13-4-60, natural de *São João dos Montes*, *Vila Franca de Xira*, filha de *João Lopes Soares* e de *Lucrecia Maria da Silva*, portadora do bilhete de identidade n.º 5545096, de 29-8-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no lugar de *Livramento*, *Azueira*, *Mafra*, implicando para a referida arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e ainda a proibição de renovar o bilhete de identidade, obter passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução ou de caçador, licenças de uso e porte de armas, livrete ou título registo de propriedade de veículos automóveis, atestados de residência ou outros atestados administrativos.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *António Ribeiro Martins*. — A Escriutária, *Ruth Maria Ferreira Barros*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 276/90, que correm termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde, que o Ministério Público move contra o arguido *Bruno do Céu da Silva*, casado, operário têxtil, filho de *Joaquim Castro Silva* e de *Clarisse Céu*, natural da freguesia e concelho de *Chaves*, onde nasceu em 6-10-54, com a última residência conhecida na *Ilha dos Carvalhos*, *Caxinas*, *Vila do Conde*, por haver o arguido cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos

arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi ao mesmo, por despacho de 23-4-91, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declarada finda a extinção de contumácia.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Abílio de Sá Gonçalves Costa*. — A Escriutária, *Fernanda Cruz*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — O Dr. *João Paulo Moura Sampaio*, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 2481/91, a correr termos no 2.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal Judicial, que o Ministério Público move contra *António Rosa Silvestre*, casado, comerciante, nascido em 13-6-28, filho de *Manuel Silvestre* e de *Luzia Rosa*, natural de *Odivelas*, com a última residência conhecida na Rua de *Paiva de Andrade*, 7, 8.º, esquerdo, em *Odivelas*, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336 e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 15-4-91, com os seguintes efeitos:

Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal); inibição de obter certificados de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

22-4-91. — O Juiz de Direito, *João Paulo Moura Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. *Carlos Manuel Lopes Alexandre*, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 93/90 (com intervenção de tribunal singular), contra o arguido *José Pedrosa*, filho de *Encarnação Jesus Pedrosa*, pedreiro, natural de *Leiria*, nascido em 22-9-47, com a última residência conhecida na Rua da *Palha Banco*, 42, *Castanheira do Ribatejo*, actualmente ausente em parte incerta, ao qual é imputado o crime previsto e punido pelo art. 308.º do Código Penal, foi este arguido, por despacho de 14-3-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos e de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte (art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Filomena Rodrigues Alves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos do processo comum singular n.º 100/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida *Maria Elvira Assunção Rosa Castro*, casada, industrial, natural da freguesia de *Avelar*, concelho de *Ansião*, onde nasceu em 2-11-48, filha de *Alberto Rosa* e de *Maria da Assunção Rosa*, com a última residência conhecida na Rua da *Rasa*, 324, *Vila Nova de Gaia*, por haver indícios de esta arguida ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 23-4-91, é esta mesma arguida declarada contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

26-4-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Cabrita Vieira e Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Odeberto da Silva Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — O Dr. *Emídio Pires Rodrigues*, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, por despacho de 17-4-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 193/89, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal contra *João Machado Nunes*, casado, operador de som, nas-

cido em 6-7-60, natural de Angola, filho de Basílio Júlio Nunes, com a última residência conhecida junto do Café Académico, Murça, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. f), do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, declaração esta que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto Interino, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Emídio Pires Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, por despacho de 17-4-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 293/90, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal contra Jorge Alberto Ferreira, casado, nascido em 4-1-64 na freguesia de Mouços, concelho de Vila Real, filho de pai incógnito e de Maria Lídia Ferreira, com a última residência conhecida no lugar de Bouça, freguesia de Mouços, concelho de Vila Real, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, declaração esta que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto Interino, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 164/90, da 4.ª Secção desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Jorge de Almeida Marques, casado, industrial, nascido em 6-11-55, em Couto de Cima, Viseu, filho de José Mário Marques e de Maria dos Prazeres Marques de Almeida, com a última residência conhecida em Nelas, Cepões, Viseu, por haver cometido um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido, por despacho de 19-4-91, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, com a proibição de o mesmo obter bilhete de identidade, certidão de registo de casamento e qualquer registo comercial.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel António Oliveira Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Portugal M. Tinoco*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Aviso. — O Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *DR*, está aberto concurso de provas documentais para um lugar de professor catedrático da 1.ª secção (Línguas e Literaturas) do 1.º grupo (Estudos Clássicos) da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal dos serviços centrais da Universidade, com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

Aviso. — O Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *DR*, está aberto concurso de provas documentais para dois lugares de professor associado da 1.ª secção (Línguas e Literaturas) do 1.º grupo (Estudos Clássicos) da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal dos serviços centrais da Universidade, com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

19-4-91. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 6-12-90:

Licenciada Maria Teresa de Almeida Baptista, monitora de museografia de 2.ª classe do Museu e Laboratório Zoológico desta Universidade, requisitada como técnica superior estagiária (área de biologia) do mesmo Museu — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, técnica superior de 2.ª classe (área de biologia) do Museu e Laboratório Zoológico desta Universidade com efeitos a partir de 17-12-90, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Visto, TC, em 11-4-91. São devidos emolumentos.)

11-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos de 9-4-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Arsélio Pato de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 6 a 15-4-91.

Ao Doutor Aníbal Traça de Carvalho Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 27 a 31-5-91.

À licenciada Carlota Isabel Leitão Pires Simões, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 3 a 7-6-91.

Ao licenciado Francisco Paulo de Sá Campos Gil, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 4 a 31-5-91.

Ao Doutor Hugh Douglas Burrows, professor catedrático convidado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 23-3 a 24-4-91.

Ao licenciado José Augusto Mendes Ferreira, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — pelo período de um ano, com início em 1-10-91.

Ao Doutor Manuel Alves da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 8 a 13-4-91.

À Doutora Maria Helena Mendes Gil, investigadora principal além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — nos períodos de 18 a 21-3 e 8 a 13-4-91.

À licenciada Maria Manuel Pinto Lopes Ribeiro Clementino, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 8-6 a 8-7-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

15-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos do Reitor da Universidade de Coimbra de 14-12-90:

Conceição Lopes Antunes, escriturária-dactilógrafa, (escala 7, índice 195) do quadro de supranumerários do Ministério da Educação, criado pela Port. 677/79, de 14-12 — integrada com a mesma categoria no quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data do termo da aceitação.

Adriana da Conceição Mimoso, escriturária-dactilógrafa (escala 7, índice 195) do quadro de supranumerários do Ministério da Educação, criado pela Port. 677/79, de 14-12 — integrada com a mesma categoria no quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data do termo da aceitação.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

16-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra das seguintes datas:

De 18-3-91:

Licenciado João Paulo Faria de Oliveira e Costa, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Univer-

sidade — contratado por seis anos, prorrogáveis por um biénio, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com início em 1-3-91, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir daquela data.

De 3-4-91:

Licenciado António Manuel Filipe da Rocha Pimentel, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogáveis por um biénio, com efeitos a partir de 15-3-91, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

Licenciada Anabela Lemos da Silva Lapa, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogáveis por um biénio, com efeitos a partir de 16-3-91, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

De 11-4-91:

José de Oliveira Ramos Moço, terceiro-oficial da Direcção-Geral dos Recursos Naturais — nomeado terceiro-oficial da Faculdade de Letras desta Universidade, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando a partir do termo de aceitação.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

19-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 4-4-91:

Licenciado Arnaldo Fernandes de Matos Coelho — contratado, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogáveis por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com início em 6-3-91, considerando-se rescindido o anterior contrato na mesma data.

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 8-4-91

Licenciada Maria Helena Xavier de Moraes, técnica superior principal (outros serviços) do Museu e Laboratório Antropológico desta Universidade — promovida a assessora (área de antropologia) do mesmo Museu, a partir da data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior na mesma data.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

21-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 6-12-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Isabel Cláudia Masson Poiars Baptista — contratada, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por três vezes, como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com início em 6-12-90. (Visto, TC, 9-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 12-4-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Amílcar José Pinto Lopes Branquinho, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 24-3 a 8-4-91.

À licenciada Ana Cristina Pessoa Tavares dos Santos, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 17 a 27-6-91.

Ao Doutor António Ferreira Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 13 a 20-4-91.

Ao licenciado António José Ribeiro Ferreira, técnico superior principal da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 6 a 11-4-91.

À licenciada Helena Maria de Oliveira Freitas, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 1 a 31-5-91.

À licenciada Joana Margarida Mavigné de Andrade Alves de Sousa Nunes da Costa, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 13 a 25-4-91.

Ao Doutor João Pinheiro da Providência e Costa, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 10 a 14-6-91.

Ao licenciado Jorge Manuel Pataca Leal Canhoto, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 17 a 27-6-91.

Ao Doutor Jorge Manuel dos Santos Pacheco, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de um ano, com início em 1-10-91, sem vencimento.

Ao licenciado José António de Carvalho Paixão, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 1-10-91 a 30-9-92, sem vencimento.

À Doutora Maria Célia Correia dos Santos, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 15-4 a 3-5-91.

Ao licenciado José Carlos Soares Petronilha, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 24-3 a 8-4-91.

À licenciada Maria Emília Dias Gonçalves Azenha, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 20 a 24-3-91.

À licenciada Maria Manuela da Vinha Guerreiro da Silva, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 15-7 a 15-9-91.

À licenciada Maria Teresa Silva Gonçalves da Serra e Silva, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 17 a 27-6-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

22-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos do Reitor da Universidade de Coimbra das seguintes datas:

De 3-4-91:

Doutora Lília Maria Antunes dos Santos — contratada provisoriamente, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, por cinco anos, com início em 26-2-91, sendo rescindido o anterior contrato a partir daquela data.

De 4-4-91:

Doutor Manuel Augusto Simões Graça — contratado provisoriamente, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, por cinco anos, com início em 15-2-91, sendo rescindido o anterior contrato a partir daquela data.

De 16-4-91.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Ana Paula Jacinto Santana Ramires, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 1-6 a 31-7-91.

À licenciada Cristina Maria Proença Padez, assistente de investigação da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 1-5 a 30-6-91.

Ao Doutor João Manuel de Sá Campos Gil, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 7 a 21-4-91.

Ao Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 9 a 17-5-91.

À licenciada Maria Helena de Almeida Vieira Alberto, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 8 a 19-4-91.

De 23-4-91:

Gracinda Maria Machado Carvalho Correia, primeiro-oficial do Gabinete Técnico desta Universidade — promovida, por conveniência urgente de serviço com efeitos a partir de 23-4-91, a oficial administrativo principal do mesmo Gabinete Técnico, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando desde aquela data.

Maria Teodósio Jacinto Quaresma Domingues, técnica auxiliar de BAD principal do quadro da Biblioteca Geral desta Universidade — promovida a técnica auxiliar de BAD especialista, por conveniência urgente de serviço, da mesma Biblioteca, a partir de 23-4-91, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir desta data.

Concedida equiparação a bolseiro no País:

À licenciada Maria João Teixeira Gomes Alves, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — no período de 14 a 19-4-91.

Ao licenciado Luís Miguel Alçada Tomás de Almeida, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — no período de 14 a 19-4-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

23-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos de 23-4-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor João dos Santos Relvas, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado provisoriamente professor associado do 14.º grupo, subgrupo B (Psicologia Médica) da mesma Faculdade, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando a partir do termo de aceitação.

Licenciado Paulo Tarso da Cruz Domingues, monitor da Faculdade de Direito desta Universidade — renovado o respectivo contrato, por um ano, com início em 16-3-91.

Licenciada Helena Isabel Gonçalves Moniz, monitora da Faculdade de Direito desta Universidade — renovado o respectivo contrato, por um ano, com início em 16-3-91.

Licenciado José Manuel Aroso Linhares, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — prorrogado, por um ano, ao abrigo do art. 5.º do Dec.-Lei 245/86, de 21-8, o contrato como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com início em 1-11-91.

Licenciado António Manuel Tavares Almeida Costa, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — renovado, por um biênio, ao abrigo do art. 5.º do Dec.-Lei 245/86, de 21-8, o contrato como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com início em 1-11-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

24-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 3-4-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor Adelino Duarte Gomes — contratado provisoriamente, por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 22-3-91, como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, considerando-se rescindido o contrato de assistente desde aquela data. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos serviços centrais e na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de pessoal qualificado (operário principal-montador electricista) da Faculdade de Ciências e Tecnologia, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos serviços centrais e na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar principal da Faculdade de Ciências e Tecnologia, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 49, de 28-2-91.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos serviços centrais e no Arquivo da Universidade de Coimbra a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe (operador de microfilmagem) do Arquivo da Universidade de Coimbra, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 72, de 27-3-91.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos serviços centrais e no Estádio Universitário da Universidade de Coimbra a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de três vagas de jardineiro de 3.ª classe do Gabinete Técnico (a afectar ao Estádio Universitário), inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 72, de 27-3-91.

26-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 83, de 10-4-91, a p. 4089 de novo se publica o seguinte:

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos serviços centrais e no Arquivo da Universidade de Coimbra a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe de BAD do Arquivo desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 19-2-91.

24-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 83, de 10-4-91, a p. 4086, referente à licenciada Maria da Saudade Marques Correia Miranda, rectifica-se que onde se lê «técnica de 1.ª classe de BAD» deve ler-se «técnica superior de 1.ª classe de BAD». (Não carece de verificação prévia do TC.)

26-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho da vice-reitora de 9-11-90, por delegação do reitor:

Joaquim Morais Ramos Serrano — nomeado definitivamente, por urgente conveniência de serviço, operador da carreira de operador da área de informática com efeitos a 9-11-90, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Visto, TC, 12-4-91.)

2-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 19-4-91:

Doutor Carlos Alberto da Costa Almeida, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 21-4-91.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 22-4-91:

Doutora Maria Cristina Rosamond Pinto, professora auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 12-10-91.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 23-4-91:

Concedida a equiparação a bolseiro no País:

Ao Doutor Dinis Duarte Ferreira Pestana, professor catedrático da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 7 a 17-5-91.

Ao licenciado Armando José Pinho Pereirinha, assistente estagiário da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 20 a 24-4-91.

Ao Doutor Fernando Manuel Archer Moreira Paraíso de Pádua, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 20 a 25-4-91.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Victor Manuel dos Santos Gonçalves, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 13 a 21-4-91.

À licenciada Lina Maria Marrafa de Oliveira Marques, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 15 a 19-4-91.

Ao Doutor Fernando Manuel Archer Moreira Paraíso de Pádua, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 16 a 21-4-91.

Ao Doutor João Manuel Ruas Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 3 a 7-5-91.

Ao Doutor Hilário Bastos Machado, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 22 a 24-5-91.

Ao Doutor João Manuel Ruas Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 17 a 27-5-91.

À Doutora Margarida M. Nunes Silva Rendeiro Marques Mendes Lopes, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 28-3 a 20-4-91.

À Doutora Maria Luísa Melo Noronha Galvão, professora catedrática da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 8 a 20-4-91.

Ao Doutor Carlos Alberto Graça Paula Cardoso, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 18 a 28-3-91.

Ao Doutor Augusto José Franco Oliveira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 21-4 a 4-5-91.

Ao Doutor José Manuel Pires dos Santos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 12 a 14-4-91.

À licenciada Gilda Maria de Carvalho Fernandes Soromenho Pereira, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 10 a 20-5-91.

Ao Doutor José António Frazão Moniz Pereira, professor associado da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 16 a 21-6-91.

Ao Doutor Manuel Valentim Franco Alexandre, investigador auxiliar do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade — no período de 25 a 27-4-91.

Ao Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, investigador auxiliar do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade — no período de 19 a 26-4-91.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 26-4-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Eduardo Manuel Dias Brito Henriques, assistente estagiário da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 6-5 a 6-6-91.

À Doutora Maria Helena Batista Lourenço Dinis, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 16 a 21-6-91.

À Doutora Maria Odete Santos Ferreira, professora catedrática da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 16 a 21-6-91.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 26-4-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Amélia Arminda Teixeira Maio, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 23 a 29-3-91.

Ao Doutor Luiz Vieira Caldas Saldanha, professor catedrático da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 28-3 a 16-4-91.

À Doutora Maria da Conceição Vieira Carvalho, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 28-3 a 22-4-91.

À Doutora Fernanda Madalena de Abreu da Costa, professora associada da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 21 a 25-5-91.

À licenciada Ana Maria de Lima Viegas Gonçalves Crespo, investigadora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 15 a 19-4-91.

À Doutora Ana Bela Ferreira Cruzeiro, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 27-3 a 18-4-91.

Ao Doutor Bento José Carrilho Miguens Louro, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 20-4 a 30-6-91.

Ao Doutor Armando Henrique Prazeres Machado, professor catedrático da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 12 a 19-6-91.

À Doutora Maria Margarida Fonseca Beja Godinho Villas-Boas Malhou da Costa, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 1 a 9-4-91.

3-5-91. — Pela Vice-Reitora, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despacho do reitor de 29-4-91:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Biologia (Ecologia e Biossistemática) da Faculdade de Ciências, requeridas pelo licenciado José Ângelo Guerreiro da Silva:

Presidente — Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Amorim Cerqueira Machado Cruz, professor catedrático do Instituto de Antropologia da Universidade do Porto.

Doutora Maria Helena Galhano, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Luiz Vieira Caldas Saldanha, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Eduardo José de Frias Gonçalves Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Teresa da Cunha Leal Ramos Rocha Pité, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

29-4-91. — O Reitor, *Virgílio Meira Soares*.

Faculdade de Ciências

Por despacho da vice-reitora de 17-4-91, por delegação do reitor:

António de Almeida Melo, professor associado — autorizada a licença sabática no período de 1-10-91 a 30-9-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Direito

Por despachos da vice-reitora de 12-11-90, por delegação do reitor:

Celebrados contratos administrativos de provimento com esta Universidade para exercerem funções de monitores com efeitos a partir de 12-11-90:

Licenciado Fernando Manuel Pereira Ricardo. (Visto, TC, 8-4-91.)

Licenciado Jorge Manuel Alves de Almeida Esteves.

Licenciado Rui Alcobia Oleiro.

(Visto, TC, 9-4-91.)

Licenciado Amadeu José Ferreira.

Licenciado Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita.

(Visto, TC, 12-4-91.)

Licenciado Feliciano Pereira Martins.

Licenciado Jorge Filipe Cardoso Menezes Beato Oliveira.

Licenciada Paula Cristina dos Santos Rosado Pereira.

Licenciada Paula Maria Tavares de Carvalho.

Licenciado Paulo Câmara Pires dos Santos Martins.

Licenciado Paulo Manuel dos Santos Coelho de Sá e Cunha.

(Visto, TC, 15-4-91.)

Licenciada Tânia Duarte Gomes de Oliveira. (Visto, TC, 12-4-91.)

2-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Letras

Por despachos da vice-reitora de 20-11-90, por delegação do reitor:

Celebrados contratos administrativos de provimento com esta Universidade para exercerem funções de assistentes estagiários com efeitos a partir de 20-11-90:

Licenciado António Francisco Figueiredo Cordeiro Lopes, considerando-se exonerado das funções de professor efectivo da Esc. Sec. do Feijó. (Visto, TC, 9-4-91.)

Licenciada Mariana Teodósio Lemos Castelo Branco Diniz. (Visto, TC, 12-4-91.)

2-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Medicina

Por despacho da vice-reitora de 17-4-91, por delegação do reitor:

Maria Celeste de Jesus Silva, auxiliar administrativa — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido relativo a qua-

tro dias (12 a 15-3), referentes ao ano de 1990. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho da vice-reitora de 20-12-90, por delegação do reitor:

Licenciada Maria Salomé Torres Vieira Santos — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a 20-12-90, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despachos de 11-4-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Leandro da Silva Almeida, professor associado do quadro desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro no período de 2 a 8-5-91.

Licenciada Maria Clara Faria da Costa Oliveira, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento — concedida equiparação a bolseiro no período de 18 a 22-4-91.

Por despacho de 13-4-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Amália de Castro de Sequeira Braga, professora auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento — concedida equiparação a bolseiro no período de 24 a 28-6-91.

Por despachos de 17-4-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Mário Duarte de Araújo, professor catedrático do quadro desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro pelo período de sete dias, com início em 22-4-91.

Doutora Maria Manuela dos Reis Martins, professora associada do quadro desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro nos períodos de 3 a 7-6 e de 1 a 28-7-91.

Doutor José Luís Pires Ribeiro, professor auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento — concedida equiparação a bolseiro no período de 8 a 12-7-91.

Licenciada Helen Santos Alves, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento — concedida equiparação a bolseiro no período de 26 a 30-4-91.

Licenciado José Carlos Cruz da Costa, assistente estagiário, em regime de contrato administrativo de provimento — concedida equiparação a bolseiro no período de 1 a 8-6-91.

Por despacho de 5-3-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Helena Maria Leite Pato Granja — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4-2-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-4-91. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços Sociais

Por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa de 6-2-91:

Maria Isabel Rocha Moreira Espadana, auxiliar de alimentação de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa — nomeada provisoriamente cozinheira de 3.ª classe do mesmo quadro, em comissão de serviço, por um ano, ficando exonerada do anterior lugar logo que a actual nomeação se transforme em definitiva. (Visto, TC, 15-4-91. São devidos emolumentos.)

26-4-91. — O Vice-Presidente, *António Ribeiro Leitão*.

Aviso. — *Integração de pessoal de informática.* — Em cumprimento do disposto no Dec.-Lei 23/91, de 11-1, conjugado com o disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 353-A/89, de 16-10, faz-se público que foi distribuída, para consulta, a lista de transição para a nova estrutura salarial da carreira de informática. Da integração na referida lista cabe reclamação no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, de acordo com o disposto no n.º 4 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

24-4-91. — O Vice-Presidente, *António Ribeiro Leitão*.

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso para admissão de quatro indivíduos para o exercício de funções inerentes à categoria de terceiro-oficial [al. d)], em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um ano, renovável nos termos legais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 15-2-91, de que podem consultar a lista de classificação, elaborada nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, na sede destes Serviços Sociais, Rua de D. Pedro V, 128, 1200 Lisboa.

30-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Adelaide Martins*.

Faculdade de Ciências Médicas

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 11-3-91, por delegação:

Licenciada Cristina Vaz de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada a tempo integral, na disciplina de Obstetrícia, por conveniência urgente de serviço, a partir de 11-3-91. (Visto, TC, 9-4-91.)

24-4-91. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final da candidata ao concurso interno geral de ingresso para provimento de duas vagas de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de tradutor-correspondente-intérprete, nível 4, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 24, de 29-1-91, e homologada por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-91), se encontra afixada, para consulta, no átrio da Faculdade, no Campo de Santana, 130, em Lisboa.

Da referida homologação cabe recurso nos termos do art. 34.º do citado decreto-lei.

29-4-91. — O Presidente do Júri, *Mário Gentil Quina*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 22-3-91:

Doutor José Alberto Giacometti — contratado para exercer funções de professor associado visitante, em regime de contrato administrativo de provimento, a título gratuito, e por conveniência urgente de serviço, a partir de 5-3-91, por um período de 30 dias. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório

Elabora-se o presente relatório nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80.

A secção com gestão autónoma da área de Física propôs a contratação do Prof. Doutor José Alberto Giacometti como professor associado visitante para participar, durante um período de 30 dias, em actividades conjuntas de investigação desenvolvidas no âmbito dos acordos de colaboração entre a Universidade Nova de Lisboa e a Universidade de São Paulo.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 14.º do ECDU, foram solicitados os pareceres dos Profs. Doutores José Narciso Marat Mendes e Maria Amália Migães de Campos Bento.

Os pareceres são coincidentes no reconhecimento da vasta experiência pedagógica e da grande relevância da obra científica desta personalidade na área da Física do Estado Sólido.

Com base nos referidos pressupostos, a comissão coordenadora do conselho científico aprovou na sua reunião de 25-2-91 a contratação do Prof. Doutor José Alberto Giacometti como professor associado visitante, a título gratuito.

25-2-91. — O Presidente do Conselho Científico, *A. R. Janeiro Borges*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 18-3-91:

Pedro Jorge Pereira Pimenta e Silva — contratado, em regime de prestação eventual de serviços e por conveniência urgente de serviço, como monitor, a partir de 6-12-90, por um ano, renovável por três vezes. (Visto, TC, 15-4-91. São devidos emolumentos.)

22-4-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 21-2-91:

Licenciado Pedro José Palmeiro Ribeiro da Silva Gonçalves — contratado para exercer funções de assistente estagiário, em regime de contrato administrativo de provimento e por conveniência urgente de serviço, a partir de 20-11-90, por um ano, renovável por três vezes e prorrogável nos termos da lei. (Visto, TC, 19-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 15-4-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Maria Teresa Calvão Rodrigues — contratada para exercer funções de assistente, em regime de contrato administrativo de provimento e por conveniência urgente de serviço, a partir de 7-3-91, por seis anos, prorrogável nos termos da lei.

Licenciado José Carlos Ribeiro Kullberg — contratado para exercer funções de assistente, em regime de contrato administrativo de provimento e por conveniência urgente de serviço, a partir de 9-3-91, por seis anos, prorrogável nos termos da lei.

Licenciado Artur Miguel de Andrade Vieira Dias — contratado para exercer funções de assistente, em regime de contrato administrativo de provimento e por conveniência urgente de serviço, a partir de 20-2-91, por seis anos, prorrogável nos termos da lei.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

29-4-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 21-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Rosa Teixeira Madaleno, operadora de registo de dados principal da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — nomeada, por transição, primeiro-oficial da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data. (Visto, TC, 16-4-91. São devidos emolumentos.)

24-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Reitoria

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 23-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, no uso de delegação conferida por despacho publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de terceiro-oficial da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade.

2 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Compete, genericamente, ao terceiro-oficial o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 160, de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Reitoria e Serviços Centrais da Universidade, à Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

6 — São requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente da administração central, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto e que, em ambos os casos, sejam possuidores do curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

7.1 — Prova de execução dactilográfica, segundo as normas portuguesas de dactilografia, constando do seguinte:

- a) Cópia de um texto corrente impresso, comportando um máximo de 500 palavras (tempo máximo: 20 minutos);
- b) Execução de um riscado de um mapa e seu preenchimento (tempo máximo: 20 minutos) (1.ª fase);

7.2 — Prova de conhecimentos específicos, de acordo com o disposto no n.º 1.2 do programa de provas de concurso do pessoal do quadro desta Universidade, aprovado pelo Desp. conj. 91/SES/SEAP/84, publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 24-9-84 (2.ª fase);

7.3 — Entrevista profissional de selecção (3.ª fase).

8 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

9 — Candidatura:

9.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4000 Porto, requerimento, dirigido ao vice-reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendem deverem apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública.

9.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas al. a) e c) do número anterior aos funcionários e agentes da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

10 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Licenciado Jorge Rocha Pereira, administrador da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Fortuna da Silva, chefe de repartição da Reitoria e Serviços Centrais.
- 2.º Alda Rosa Martins de Sousa, chefe de secção da Reitoria e Serviços Centrais.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Madalena Ferreira Duarte Reis de Pinho, chefe de repartição da Reitoria e Serviços Centrais.
- 2.º António Pereira de Bastos, chefe de secção da Reitoria e Serviços Centrais.

29-4-91. — O Vice-Reitor, *Cândido dos Santos*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 24-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, no uso de delegação conferida por despacho publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de primeiro-oficial da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade.

2 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Compete, genericamente, ao primeiro-oficial o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Reitoria e Serviços Centrais da Universidade, à Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

6 — São requisitos de admissão a concurso:

6.1 — São requisitos encontrar-se nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

7 — O método de selecção a utilizar será o de prova de conhecimentos específicos, de acordo com o disposto no n.º 1.4 do programa de provas de concurso do pessoal do quadro desta Universidade, aprovado pelo Desp. conj. 91/SEES/SEAP/84, publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 24-9-84, e avaliação curricular.

Na avaliação curricular deverão ser ponderados, obrigatoriamente, os seguintes factores: classificação de serviço, nível de habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional na área de actividade do serviço onde vão ser colocados.

7.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

8 — Candidatura:

8.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4000 Porto, requerimento, dirigido ao Reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- Classificação de serviço, reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendem deverem apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração dos serviços a que os candidatos se acham vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

8.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do número anterior aos funcionários e agentes da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

9 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Licenciado Jorge Rocha Pereira, administrador da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

- 1.º Elsa Maria Lopes Braga, chefe da Secção de Pessoal.
- 2.º António Pereira Bastos, chefe de secção da Reitoria e Serviços Centrais.

Vogais suplentes:

- 1.º Ana Fortuna da Silva, chefe de repartição da Reitoria e Serviços Centrais.
- 2.º Alda Rosa Martins de Sousa, chefe de secção da Reitoria e Serviços Centrais.

30-4-91. — O Vice-Reitor, *Cândido dos Santos*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 72, de 27-3-91, a p. 3629, relativa à nomeação do Doutor Américo Henrique Pires da Costa, onde se lê «nomeado definitivamente» deve ler-se «nomeado provisoriamente por cinco anos».

26-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 26-4-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado João Paulo Vilas-Boas Soares Campos, assistente além do quadro desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 27-4 a 12-5-91.

26-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Teixeira Marques*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 8-4-91, proferido por delegação:

Doutor Manuel António Chaveiro de Sousa Soares, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia — nomeado por um quinquénio para o cargo de professor associado do 8.º grupo de disciplinas do quadro do mesmo Instituto, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da data da posse no novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-4-91. — A Secretária, *Maria do Carmo Silva*.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, o Instituto Superior de Agronomia faz público que pretende admitir, de acordo com o n.º 1 e al. d) do n.º 2 do art. 18.º do mesmo diploma, indivíduo nas condições a seguir indicadas, por contrato de trabalho a termo certo:

1 — Categoria — jardineiro.

2 — Local de trabalho e número de lugares a preencher — Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1399 Lisboa Codex — um lugar.

3 — Prazo de duração do contrato — um ano.

4 — Vencimento — é o correspondente à remuneração da categoria de jardineiro, de acordo com o novo sistema retributivo da função pública.

5 — Conteúdo funcional — compete ao jardineiro cultivar flores, árvores, arbustos e outras plantas, semear e aparar relvas e sebes, bem como proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.

6 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória ou qualificações profissionais adequadas ao desempenho das respectivas funções.

7 — Os interessados deverão, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura.

tura mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1399 Lisboa Codex.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado e assinado, do qual conste: identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade, residência e situação militar), experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções), e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada.

26-4-91. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel Dorotea Fabião*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 98, de 29-4-91, o aviso referente à nomeação do júri de equivalência ao grau de mestre em Produção Vegetal requerida pelo licenciado Joaquim de Jesus Pereira da Rocha, rectifica-se que onde se lê «das provas de mestrado em Produção Vegetal requeridas» deve ler-se «da equivalência ao grau de mestre em Produção Vegetal requerida».

29-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Dargent de Albuquerque*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 2-5-91:

Rui Filipe Vieira da Silva Santos, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindidas as referidas funções, com efeitos a 13-2-91, por ter iniciado funções como assistente além do quadro do mesmo Instituto.

3-5-91. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia de 17-4-91, proferido por delegação:

Pompeu Antunes Fernandes, técnico principal do quadro de pessoal do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida — nomeado na categoria de técnico especialista do mesmo quadro, em consequência de concurso, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data do despacho autorizador. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — O Director, *Jorge F. Pinto Ganhão*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Editais. — 1 — Nos termos da legislação em vigor, o Instituto Politécnico de Beja torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no DR, concurso documental para recrutamento de assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação nas áreas de Inglês e Artes Visuais.

2 — Poderão ser opositores ao concurso os candidatos que se encontrem nas condições previstas no art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, ou seja, que se encontrem habilitados com licenciatura adequada e informação final de *Bom*, ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

3 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Beja, deverá constar o nome completo, filiação, local e data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade, estado civil e grau académico.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- b) Certidões comprovativas das suas habilitações científicas;
- c) Publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo.

5 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

6 — A ordenação dos candidatos terá por base o seu mérito científico, profissional e pedagógico, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual.

7 — Das decisões do júri não existem reclamações, excepto se houver vício de forma.

8 — Terminando o concurso, serão recrutados os docentes que satisfaçam as necessidades da Escola.

Editais. — 1 — Nos termos da legislação em vigor, o Instituto Politécnico de Beja torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no DR, concurso documental para recrutamento de professor-adjunto para a Escola Superior de Educação na área de Inglês.

2 — Poderão ser opositores ao concurso os candidatos que se encontrem nas condições previstas no art. 7.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Beja, deverá constar o nome completo, filiação, local e data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade, estado civil e grau académico.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- b) Certidões comprovativas das suas habilitações científicas;
- c) Publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo.

5 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

6 — A ordenação dos candidatos terá por base o seu mérito científico, profissional e pedagógico, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual.

7 — Das decisões do júri não existem reclamações, excepto se houver vício de forma.

8 — Terminando o concurso, serão recrutados os docentes que satisfaçam as necessidades da Escola.

26-4-91. — O Presidente, *José F. Covas Lima*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Por despachos do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, proferidos por subdelegação:

De 11-3-91:

Licenciado António Jorge Correia Viegas Carvalheira — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, em regime de acumulação, por conveniência urgente de serviço, com 50% do vencimento, com efeitos de 1-4 até 31-10-91.

De 22-3-91:

Licenciados Carlos Artur Abranches de Pina Amaral e Joaquim Ferreira dos Santos Carvalho — contratados como equiparados a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por conveniência urgente de serviço, com efeitos de 9-2 até 30-9-91.

Licenciado Manuel Maria Abranches Travassos Valdez — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por conveniência urgente de serviço, com efeitos de 9-3 até 30-9-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

29-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Costa Rodrigues Teotónio*.



Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa

incm

MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 132\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República* deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex